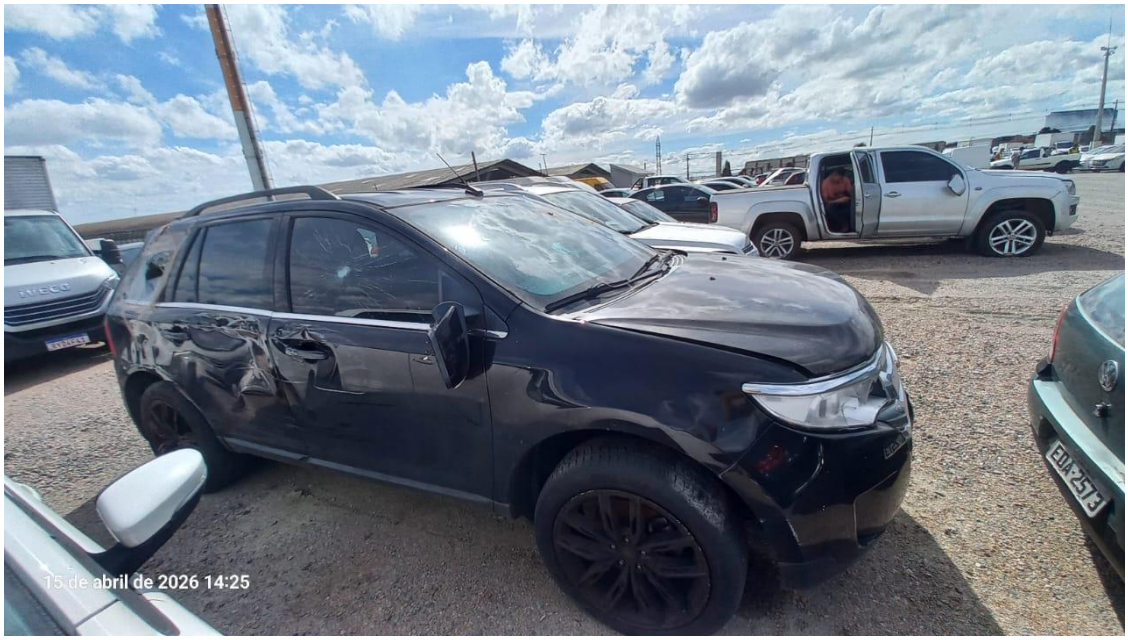
PROJUDI - Processo: 0028347-62.2023.8.16.0019 - Ref. mov. 199.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
24/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Parecer Técnico de Avaliação

KRON LEILÕES

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

N° 4902 – 04/2026
Autos: 0028347-62.2023.8.16.0019
VEÍCULO AUTO MOTOR



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

ÍNDICE

1 INFORMAÇÕES GERAIS - SÍNTESE ____ *3*
2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES ____ *4*
3 OBJETO ____ *5*
4 FINALIDADE E OBJETIVO ____ *6*
5 DIAGNÓSTICO DE MERCADO ____ *8*
6 INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS ____ *9*
7 PESQUISA DE VALORES E MEMÓRIA DE CÁLCULO ____ *10*
8 RESULTADO DA AVALIAÇÃO ____ *10*
9 ENCERRAMENTO ____ *10*

ANEXOS:

- Pesquisa de Mercado e Memória de Cálculo;
- Fotos do Veículo;

KRON LEILÕES

1 INFORMAÇÕES GERAIS - SÍNTESE

ESPÉCIE: Parecer Técnico de Avaliação.

OBJETO: I/FORD EDGE V6, PLACAS AXS-5D18, ANO/MODELO 2013/2013, COR PRETA, CHASSI 2FMDK4KC5DBE00081.

FINALIDADE: Alienação Judicial

METODOLOGIA: Comparativo direto de dados de mercado.

DATA-BASE DA PRESENTE AVALIAÇÃO: Abril de 2026

VALORE RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:

R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Definições

Premissas especiais - premissa que considera a existência de condições diferentes das usuais, em relação ao bem avaliado e as amostras utilizadas, na data da avaliação.

2.2 Considerações gerais

Para a realização do presente parecer foram utilizadas informações da vistoria efetuada no ato da diligência de constatação do veículo, realizada em 15/04/2026.

2.3 Limitações e premissas futuras

Nos leilões os bens são arrematados no estado em que se apresentam. Não se configura então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito). Tal fato tem implicação direta no valor desta avaliação, uma vez que, o bem é entregue no estado em que se encontra.

O avaliador não tem interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.

No melhor conhecimento e crédito dos avaliadores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligência, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

O Laudo de Avaliação apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possa afetar as análises e conclusões contidas no mesmo.

Este trabalho parte do pressuposto da inexistência de ônus ou gravame de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, inclusive ambiental atingindo os bens avaliados.

Para elaboração deste trabalho, o avaliador utiliza informações fornecidas pelo contratante, não auditadas, sendo assim, o avaliador assume como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para a realização deste trabalho, e não tem qualquer responsabilidade com a relação de sua veracidade.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

2.4 Normativas

Para o presente estudo utilizou-se as prescrições da norma ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 14.653 – Avaliação de Bens, e anexos.

3 OBJETO

3.1 Descrição do Veículo

Marca/Modelo: I/FORD EDGE V6;

Ano/Modelo: 2013/2013;

Cor: BRANCA;

Tipo: CAMIONETA;

Situação do Documento: EM CIRCULAÇÃO;

Restrição a Venda: BLOQUEIO JUDICIAL.

O veículo apresenta mau estado de conservação, lataria abalroada e com arranhões, faróis quebrados, para-brisas, vidros laterais e retrovisores quebrados, interior íntegro com desgastes naturais devido ao uso. Funcionamento não verificado.

3.2 Estado de Conservação

Para a parametrização da nomenclatura do estado de conservação, são utilizados os termos da tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO		ÍNDICE
A	novo	1,00
B	entre novo e regular	0,91 - 0,99
C	regular	0,86 – 0,90
D	entre regular e reparos simples	0,71 – 0,85
E	reparos simples	0,66 – 0,70
F	entre reparos simples e importantes	0,51 - 0,65
G	reparos importantes	0,21 - 0,50
H	entre reparos importantes e sem valor	0,06 - 0,20
I	sem valor	0,0 - 0,5

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

3.3 Localização

O bem se encontra depositado no pátio do leiloeiro Claudio Kuss, situado na Rua João Lunardelli, n° 2095, CIC, Curitiba - PR. Visitação e vistorias mediante a prévio agendamento pelo telefone n° (41) 3233-1077.

4 FINALIDADE E OBJETIVO

4.1 Finalidade

Alienação judicial.

4.2 Objetivo

Avaliação de valores específicos determinada pelas premissas especiais.

4.2.1 Bem sem garantia, oferta do bem no estado em que se encontra. Não se configura, então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito).

TRANSCRIÇÕES DA NBR 14653-1:2019

0.3 Abordagem de valor

A abordagem de valor de uma avaliação depende de seu objetivo e finalidade. As principais abordagens de valor dizem respeito à identificação do valor de mercado e de valores com características específicas

As abordagens de valor podem ser:

a) *<u>Abordagem pelo valor de mercado:</u>*

É identificada a quantia mais provável pela qual um bem seria transacionado no mercado.

Alguns tipos de valor podem traduzir ou se identificar com o valor de mercado:

- o valor econômico, quando forem adotadas condições e taxas de desconto médias praticadas no mercado;

- o valor patrimonial, quando, em situações específicas, a soma dos valores dos bens do patrimônio corresponder ao valor de mercado;

- o valor em risco, quando o bem for segurado pelo valor de mercado (caso usual do automóvel);

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

b) *<u>Abordagem por valores específicos:</u>*

Refere-se aos valores distintos do valor de mercado, entre eles:

- o valor especial, que reflete as características ou premissas relevantes apenas para um comprador especial, desconsideradas na identificação do valor de mercado. O valor econômico, quando forem adotadas premissas vinculadas a um comprador especial (por exemplo: taxas de desconto, isenções fiscais, projeções de receitas e despesas), adquire o caráter de um valor especial:

- o valor patrimonial, pois a soma dos valores dos bens componentes do patrimônio usualmente não representa o seu valor de mercado;

- o valor de liquidação forçada, que difere do valor de mercado, em razão de condições especiais destinadas a comercializar o bem e, prazo inferior ao usual;

- o valor em risco, que identifica o montante para fins de cobertura securitária do bem, de acordo com critérios estabelecidos na apólice, quando diferentes do valor de mercado.

- o valor sinérgico, quando as sinergias estiverem disponíveis a um comprador determinado (por exemplo, caso de combinação de fluxos de caixa de empresas do mesmo segmento e união de terrenos com ganho de aproveitamento).

0.5 Considerações sobre o conceito de valor de mercado

Valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem em data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

Cada um dos elementos dessa definição tem sua própria natureza conceitual:

a) *"quantia mais provável..." se refere ao preço expresso ou convertido em moeda corrente, que pode ser obtido pelo bem numa transação na qual as partes sejam independentes entre si e sem interesses especiais na transação. Esse valor exclui preços alterados por circunstâncias especiais, como financiamentos atípicos, arranjos especiais em permutas ou retrovendas;*
b) *"... pela qual se negociaria..." se refere ao fato de que o valor do bem é uma quantia estimada, e não preço preestabelecido por uma das partes ou pelo qual a transação é finalmente realizada;*
c) *"...voluntariamente..." se refere à presunção de que cada parte está motivada para efetuar a transação, sem estar forçada a completá-la;*
d) *"...e conscientemente um bem..." se refere a presunção de que as partes são conhecedoras das condições do bem o do mercado em que está inserido;*
e) *"...numa data de referência..." indica que o valor de mercado estimado está referido a uma data, e, portanto, pode variar ao longo do tempo. A eventual*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

mudança das condições de mercado pode conduzir a um valor diferente, em outra data;

f) *(... dentro das condições do mercado vigente" significa que o valor reflete as condições da estrutura, da conjuntura, da conduta e do desempenho do mercado na data de referência da avaliação. Entre essas condições estás o tempo de exposição do bem no mercado, que pode ser suficiente, de acordo com as suas especificidades, para chamar a atenção de interessados e atingir o preço mais representativo das condições de mercado.*

5 DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O profissional, conforme o tipo de bem, condições de contratação, o método empregado e a finalidade da avaliação, pode tecer considerações sobre o mercado do bem avaliado, de forma a indicar tanto quanto possível, a estrutura, a conduta e o desempenho do mercado.

5.1 Liquidez: regular
5.2 Desempenho de mercado: regular
5.3 Absorção pelo mercado: regular
5.4 Público alvo para absorção do bem: Consumidor final e empresários
5.5 Entraves para a comercialização: Ver subitens 4.2.1.

TRANSCRIÇÃO DA NBR 14653-1:2019

0.4 Mercado

Mercado é o ambiente no qual bens, frutos e direitos são ofertados e transacionados entre compradores e vendedores, mediante a um mecanismo de preços.

O mercado se caracteriza por sua estrutura, conjuntura, conduta e desempenho

A estrutura do mercado para um determinado tipo de bem, fruto e direito, normalmente relacionada aos ciclos econômicos de longo prazo, diz respeito ao grau de concentração de compradores e vendedores. As estruturas básicas do mercado podem ser, resumidamente:

a) *Concorrência perfeita: situação em que o número de vendedores e de compradores é suficientemente elevado para que um agente isolado não seja capaz de influenciar o comportamento dos preços;*
b) *Monopólio: é constituído por um único vendedor*
c) *Monopsônio: é constituído por um único comprador*
d) *Oligopólio: é constituído por um número pequeno de vendedores*
e) *Oligopsônio: é constituído por um número pequeno de compradores*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

A conjuntura de mercado diz respeito normalmente a variações de curto prazo na oferta e demanda, e suas consequências sobre os preços, em função de circunstâncias econômicas, sociais e ambientais.

A conduta do mercado corresponde ao padrão de comportamento que os agentes adotam, para se ajustar à conjuntura do mercado, por meio de ações como políticas de preços, formas de pagamento, estratégias de venda, oferta de novos produtos, entre outras.

O desempenho do mercado refere-se aos resultados atingidos e é aferido por meio de análise do seu comportamento em determinado período.

6 INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Para este estudo, foi utilizado o ***MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO*** para a determinação do valor de mercado. Diante do campo amostral obtido na pesquisa de mercado, foi utilizado o Tratamento de Dados de Mercado denominado “por fatores” ou convencionalmente chamado de “homogeneização”, através do qual se obteve o valor unitário médio de mercado para a situação paradigma considerada.

Ou seja, o método identifica o valor de mercado por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

A metodologia aplicada é função, basicamente, da natureza do bem avaliado, da finalidade da avaliação e da responsabilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. Então, arbitra-se um coeficiente de depreciação no valor de mercado de venda, nos dados colhidos para amostra, levando em consideração do bem: estado em que se encontram, função e condições de comercialização.

6.1 FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO

6.1.1 ESTADO: Estado em que se encontra os bens quando comparado com as amostragens. Índice Variável.
6.1.2 NEGOCIAÇÃO: Índice aplicado em razão das amostras utilizadas como parâmetro de cálculo possuírem negociação de mercado.
6.1.3 GARANTIA: Impossibilidade de atestar o funcionamento das máquinas e equipamentos e verificação de vícios ocultos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

7 PESQUISA DE VALORES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Foi realizada uma pesquisa de mercado com características parecidas dos bens em estudo, a qual é apresentada em Anexo.

Em relação à esta pesquisa foram aplicados os fatores de homogeneização conforma explicado no item 6 acima, e então realizada a Memória de Cálculo, também apresentada em Anexo.

8 RESULTADO DA AVALIAÇÃO

8.1 Valor de mercado:

Conforme o presente estudo o valor de mercado do veículo é de:

R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

9 ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos, foi redigido este Laudo de Avaliação que se compõe de 10*(dez)* páginas escritas só de um lado.

Curitiba, 24 de abril de 2026

Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial

PROJUDI - Processo: 0028347-62.2023.8.16.0019 - Ref. mov. 199.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
24/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Parecer Técnico de Avaliação

KRON LEILÕES

ANEXO

PESQUISA DE MERCADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

KRON LEILÕES

Pesquisa de Mercado

Lote: I/FORD EDGE V6, PLACAS AXS-5D18, ANO/MODELO 2013/2013, COR PRETA, CHASSI 2FMDK4KC5DBE00081.

Cotação 1:

Valor: R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais)

Link: https://pr.olx.com.br/regiao-de-curitiba-e-paranagua/autos-e-pecas/carros-vans-e-utilitarios/ford-edge-sel-3-5-v6-24v-fwd-aut-2013-1492811287?lis=listing_2020

Cotação 2:

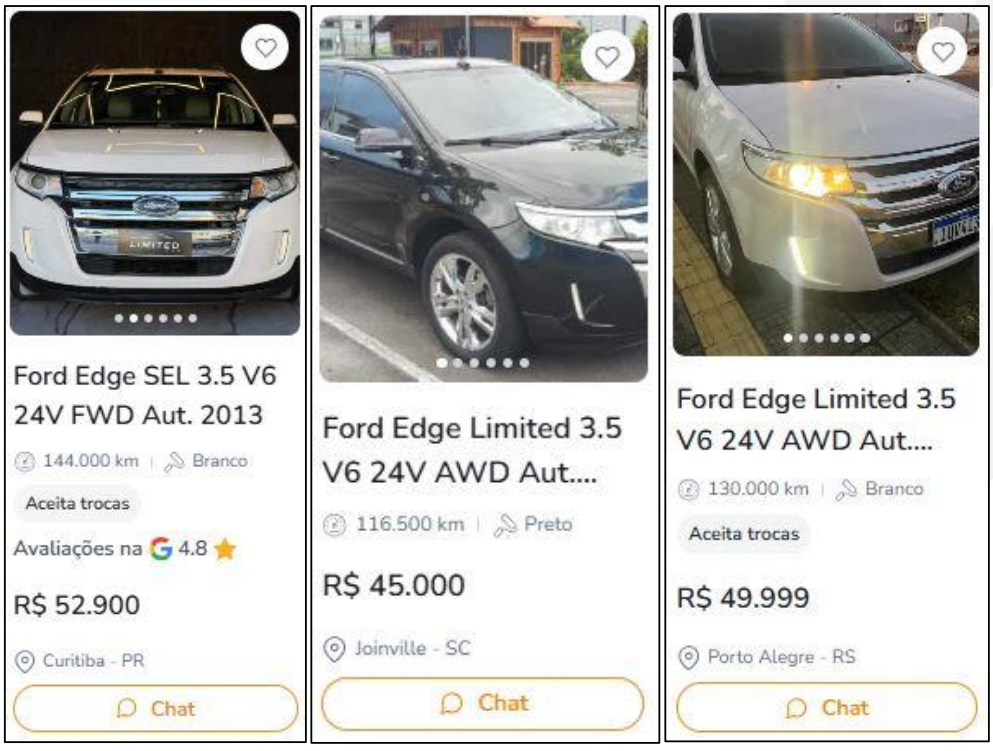
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Link: https://sc.olx.com.br/norte-de-santa-catarina/autos-e-pecas/carros-vans-e-utilitarios/ford-edge-limited-3-5-v6-24v-awd-aut-2013-1483278439?lis=listing_2020

Cotação 3:

Valor: R$ 49.999,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)

Link: https://rs.olx.com.br/regioes-de-porto-alegre-torres-e-santa-cruz-do-sul/autos-e-pecas/carros-vans-e-utilitarios/ford-edge-limited-3-5-v6-24v-awd-aut-2013-1486957768?lis=listing_2020



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

PROJUDI - Processo: 0028347-62.2023.8.16.0019 - Ref. mov. 199.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
24/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Parecer Técnico de Avaliação

KRON LEILÕES

ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

KRON LEILÕES

Memória de Cálculo

I/FORD EDGE V6, PLACAS AXS-5D18, ANO/MODELO 2013/2013						
Data	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Fatores de homogeneização		
				*Estado	**Negociação	***Garantia
24/04/2026	R$ 52.900,00	R$ 45.000,00	R$ 49.999,00	0,75	0,90	0,90
Valor Médio						R$ 49.299,67
Valor Apurado						R$ 29.949,55
Valor de Avaliação						**R$ 30.000,00**

*Estado - Fator de homogeneização variável, relativo ao estado de conservação do bem em relação às cotações de mercado apuradas.

**Negociação - Fator de homogeneização fixo, em razão das amostras utilizadas como parâmetro de cálculo possuírem negociação de mercado

***Garantia - Fator de homogeneização fixo, relativo à natureza da aquisição via leilão judicial, pois não se encontra amparada pela legislação consumerista, uma vez que o arrematante recebe o bem no estado em que se encontra, sem garantia ou possibilidade de arguição de vício redibitório.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

PROJUDI - Processo: 0028347-62.2023.8.16.0019 - Ref. mov. 199.2 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824
24/04/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Parecer Técnico de Avaliação

KRON LEILÕES

ANEXO

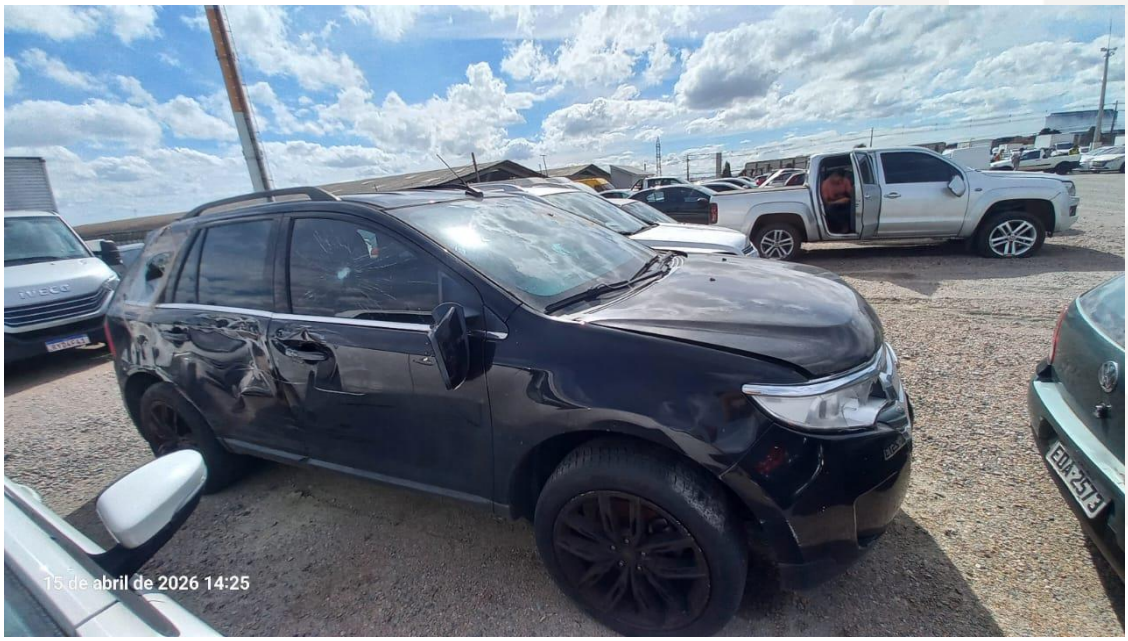
IMAGENS DO BEM

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

KRON LEILÕES

Lote: I/FORD EDGE V6, PLACAS AXS-5D18, ANO/MODELO 2013/2013, COR PRETA, CHASSI 2FMDK4KC5DBE00081





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

KRON LEILÕES

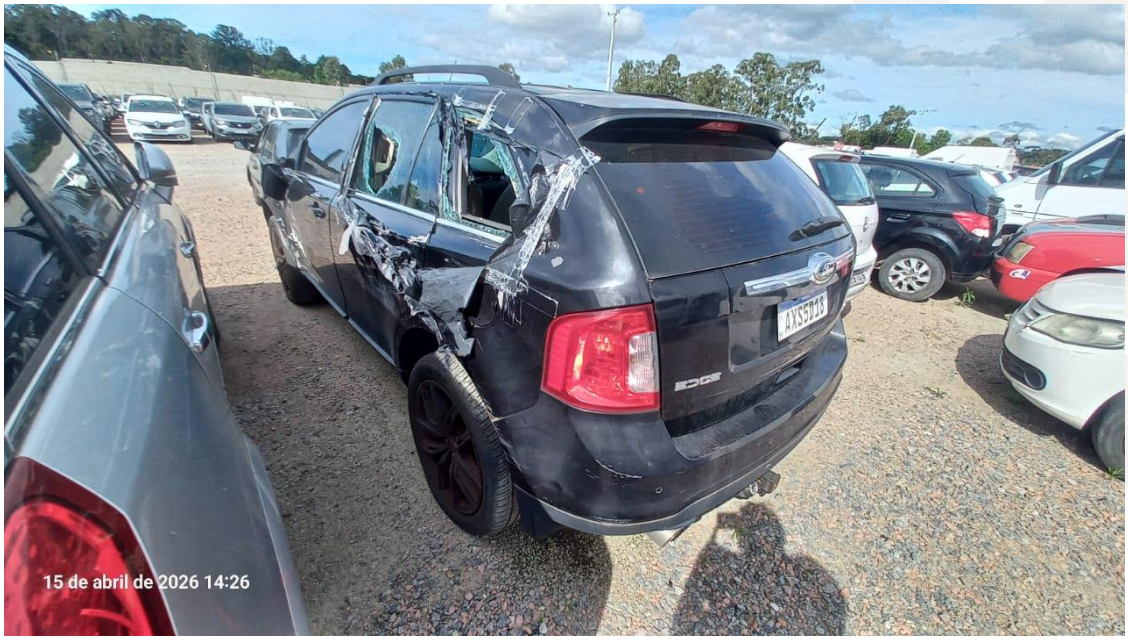




Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

KRON LEILÕES

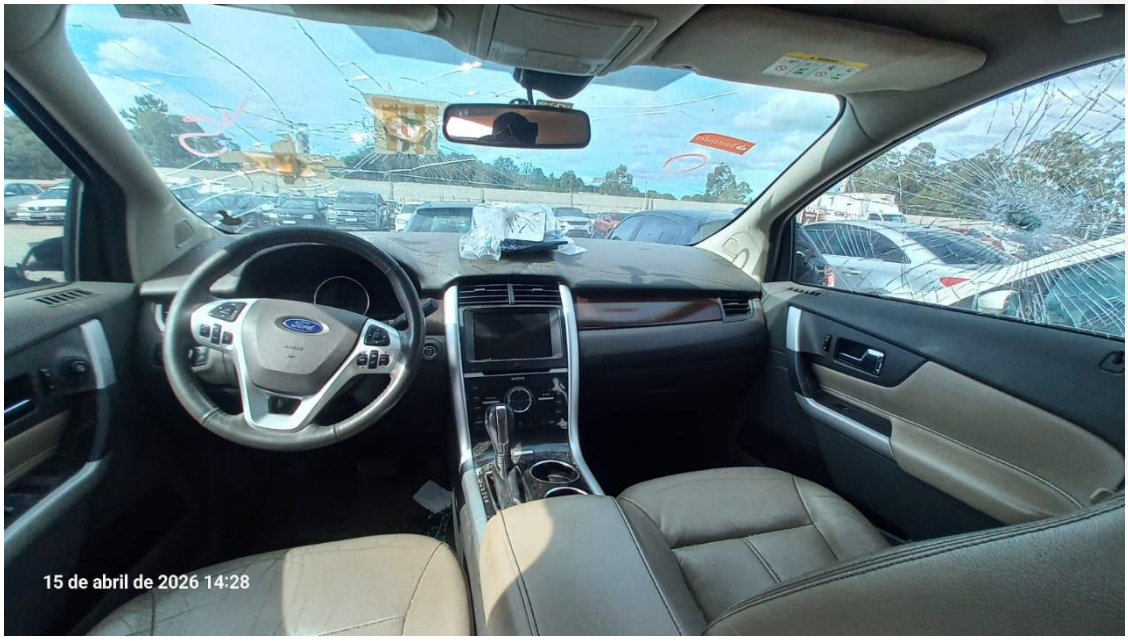




Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

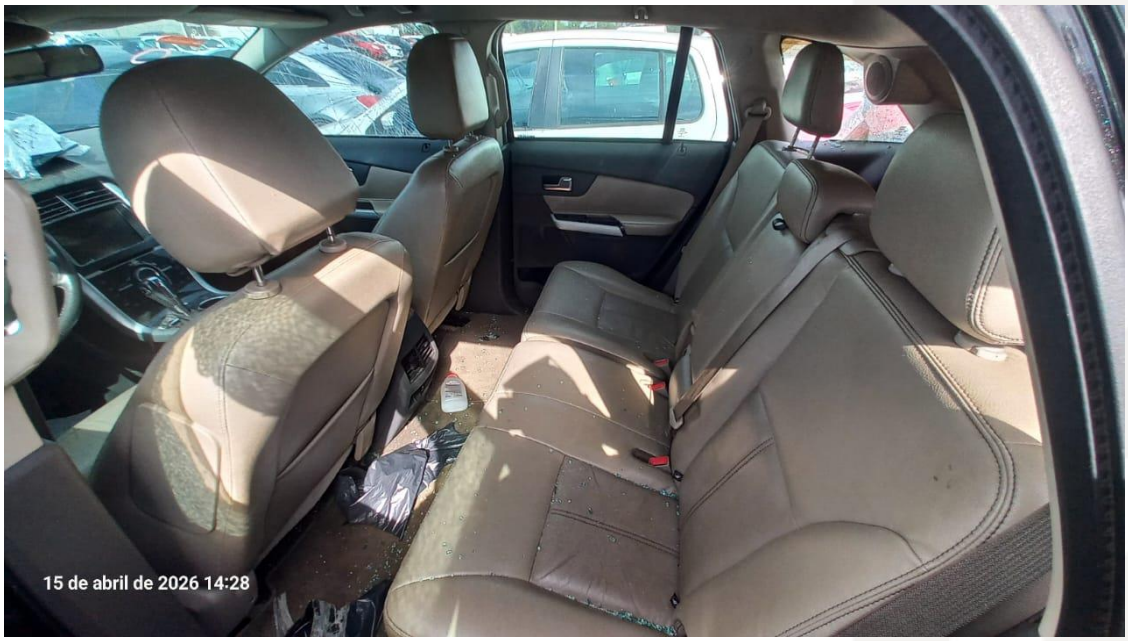
KRON LEILÕES





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

KRON LEILÕES

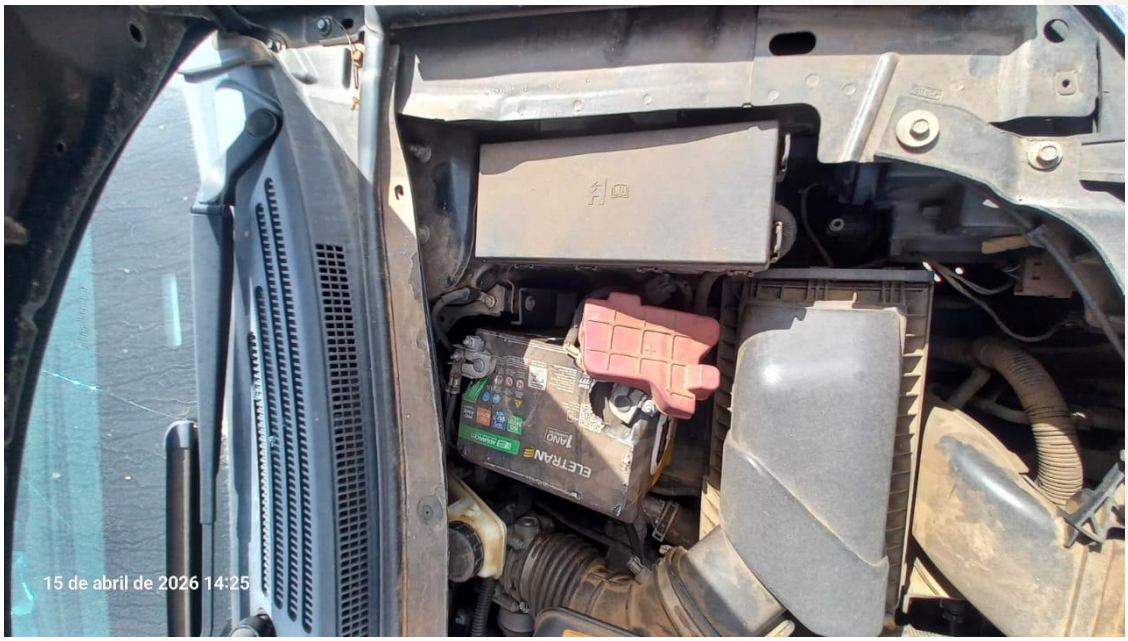




Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR

KRON LEILÕES





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2F 9RDDS PSHYV 7KLVR